

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PERNAMBUCO

LEI Nº 18/84

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA:

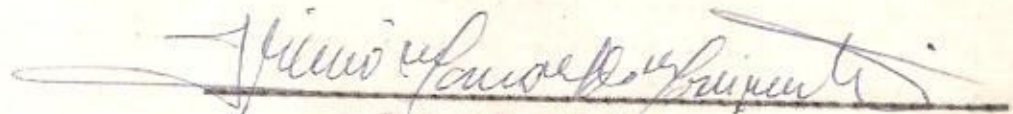
Faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido isenção de I.S.S. (Imposto sobre Serviço), pelo período de 02(dois) anos à Empresa TAVARES RENOVADORA DE PNEUS LTDA., situada à rua Leão Coroado, 343-nesta cidade, CGC nº08.889.800/0001-17.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, em 16 de Julho de 1984.-


Prefeito

a) Inácio Manoel do Nascimento.